

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

SCS, Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, CEP 70.316-900, Brasília - DF
www.cft.org.br

DELIBERAÇÃO CEN/CFT Nº 383, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas de campanha eleitoral da Chapa 1017 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1018 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1019 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1020 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1021 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1022 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1023 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1024 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1025 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1026 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1027 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 1028 (Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), da Chapa 2000 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 2001 (Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), da Chapa 1060 (Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de Rio Grande do Norte CRT-RN), da Chapa 58 (Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), da Chapa 61 (Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), da Chapa 1079 (Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP) e da Chapa 50 (Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP) referentes às Eleições Gerais do Sistema CFT/CRTs 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 28, incisos VII e X, do Regulamento Eleitoral do Sistema CFT/CRTs, aprovado pela Resolução CFT nº 277/2025, e

Considerando a obrigatoriedade de prestação de contas pelas chapas participantes do processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento Eleitoral e regulamentado de forma simplificada pela Deliberação CEN/CFT nº 315, de 08 de maio de 2026;

Considerando a competência exclusiva da Comissão Eleitoral Nacional para recepcionar, avaliar e decidir sobre as prestações de contas das chapas e dos candidatos no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1017 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000380/2026-85, apresentada pela responsável financeira Maria Cintia Matias dos Santos Sturm;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000381/2026-20, apresentada pelo responsável financeiro Fernando da Silva Alexandre;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000382/2026-74;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000384/2026-63, apresentada pelo responsável financeiro Neilton Oliveira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000385/2026-16, apresentada pelo responsável financeiro Paulo da Silva Borges;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1022 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000386/2026-52, apresentada pelo responsável financeiro Anderson da Silva Montenegro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000387/2026-05, apresentada pelo responsável financeiro William Ferreira da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1024 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000389/2026-96, apresentada pelo responsável financeiro Marcos Antonio Honorato de Santana;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000390/2026-11, apresentada pelo responsável financeiro Antonio Carlos Silva Ferreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1026 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000392/2026-18, apresentada pelo responsável financeiro Ageu da Silva Pinheiro;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000393/2026-54, apresentada pelo responsável financeiro Giovanni Torres e Aguiar;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1028 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), constante do Processo SEI

nº 13638.000394/2026-07, apresentada pelo responsável financeiro Germano José Estevam da Silva;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000395/2026-43, apresentada pelo responsável financeiro Francinaldo Gomes Perônico;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), constante do Processo SEI nº 13638.000396/2026-98, apresentada pelo responsável financeiro Gilberto Leandro de Queiroz;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1060 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), constante do Processo SEI nº 13638.001063/2026-86, apresentada pelo responsável financeiro Nelson Henrique Silva Spressão;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio Grande do Norte CRT-RN), constante do Processo SEI nº 13638.000337/2026-10, apresentada pelo responsável financeiro Gilvan Nunes Soares;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 58 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), constante do Processo SEI nº 13638.001048/2026-38, apresentada pelo responsável financeiro Antonio Carlos Moreira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 61 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), constante do Processo SEI nº 13638.000801/2026-78, apresentada pelo responsável financeiro Luiz Elmar Beloti;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 1079 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), constante do Processo SEI nº 13638.001172/2026-01, apresentada pelo responsável financeiro Sergio Pasqual Teixeira;

Considerando o recebimento tempestivo da prestação de contas da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), constante do Processo SEI nº 13638.000899/2026-63, apresentada pelo responsável financeiro Welington Guilherme Rezende;

Considerando as declarações finais assinadas pelos referidos responsáveis, atestando sob as penas da lei a veracidade das informações, bem como a ausência de doações irregulares, sendo as despesas de campanha amparadas por recursos próprios (como uso de celular e computador pessoal);

Considerando que a documentação acostada aos processos atende às premissas e aos modelos de planilhas e formulários instituídos pela Deliberação CEN/CFT nº 315/2026.

DELIBERA:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1017 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por sua responsável financeira, Sra. Maria Cintia Matias dos Santos Sturm, objeto do Processo SEI nº 13638.000380/2026-85.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1018 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Fernando da Silva Alexandre, objeto do Processo SEI nº 13638.000381/2026-20.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1019 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), objeto do Processo SEI nº 13638.000382/2026-74.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1020 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Neilton Oliveira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000384/2026-63.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1021 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Paulo da Silva Borges, objeto do Processo SEI nº 13638.000385/2026-16.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1022 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Anderson da Silva Montenegro, objeto do Processo SEI nº 13638.000386/2026-52.

Art. 7º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1023 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. William Ferreira da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000387/2026-05.

Art. 8º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1024 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Marcos Antonio Honorato de Santana, objeto do Processo SEI nº 13638.000389/2026-96.

Art. 9º APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1025 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Antonio Carlos Silva Ferreira, objeto do Processo SEI nº 13638.000390/2026-11.

Art. 10. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1026 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Ageu da Silva Pinheiro, objeto do Processo SEI nº 13638.000392/2026-18.

Art. 11. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1027 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Giovanni Torres e Aguiar, objeto do Processo SEI nº 13638.000393/2026-54.

Art. 12. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1028 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Pernambuco CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Germano José Estevam da Silva, objeto do Processo SEI nº 13638.000394/2026-07.

Art. 13. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2000 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Francinaldo Gomes Perônico, objeto do Processo SEI nº 13638.000395/2026-43.

Art. 14. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 2001 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de Paraíba CRT-03), representada por seu responsável financeiro, Sr. Gilberto Leandro de Queiroz, objeto do Processo SEI nº 13638.000396/2026-98.

Art. 15. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1060 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), representada por seu responsável financeiro, Sr. Nelson Henrique Silva Spreßão, objeto do Processo SEI nº 13638.001063/2026-86.

Art. 16. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de Rio Grande do Norte CRT-RN), representada por seu responsável financeiro, Sr. Gilvan Nunes Soares, objeto do Processo SEI nº 13638.000337/2026-10.

Art. 17. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 58 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), representada por seu responsável financeiro, Sr. Antonio Carlos Moreira, objeto do Processo SEI nº 13638.001048/2026-38.

Art. 18. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 61 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), representada por seu responsável financeiro, Sr. Luiz Elmar Beloti, objeto do Processo SEI nº 13638.000801/2026-78.

Art. 19. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 1079 (concorrente ao cargo de Conselheiro Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), representada por seu responsável financeiro, Sr. Sergio Pasqual Teixeira, objeto do Processo SEI nº 13638.001172/2026-01.

Art. 20. APROVAR, sem ressalvas, a Prestação de Contas de campanha eleitoral da Chapa 50 (concorrente ao cargo de Diretoria Regional pelo estado de São Paulo CRT-SP), representada por seu responsável financeiro, Sr. Welington Guilherme Rezende, objeto do Processo SEI nº 13638.000899/2026-63.

Art. 21. Fica determinado o registro da aprovação das presentes contas nos respectivos processos administrativos, declarando-se cumprida a exigência legal de prestação de contas do pleito de 2026 por parte das referidas chapas.

Art. 22. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Coordenador da CEN/CFT

13639.002158/2026-15

0104630v2



Documento assinado eletronicamente por **Ariovaldo Aparecido da Câmara**, Coordenador da Comissão, em 27/08/2026, às 05:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0104630** e o código CRC **3B3E0DD3**.